



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SOBRE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E APLICAÇÃO DO TCRA.

Considerando que, este Vereador foi procurado por munícipes, aos quais, questionaram a metodologia e aplicação das compensações ambientais;

Considerando que, entre as indagações, está na impossibilidade da pessoa em situação de vulnerabilidade social arcar com as custas de compra e manutenção de espécie arbórea, bem como de pessoa com mais de 65 anos e pessoa com deficiência em cumprir o TCRA, dificuldade esta em plantio e cultivo por anos da espécie;

Considerando que, a relevância das políticas públicas ambientais para a preservação do patrimônio natural de nosso município, em especial no que se refere à supressão e à compensação de espécies arbóreas;

Considerando que, é sabido que a compensação ambiental é um instrumento fundamental para garantir o equilíbrio ecológico e mitigar os impactos ocasionados pela supressão de árvores, seja por pessoas físicas ou jurídicas, estando tais medidas previstas em normativas municipais e estaduais;

Considerando que, no entanto, a aplicação prática destas de compensação regras estão gerando junto aos munícipes, dúvidas que merecem esclarecimento. Compreender se a legislação ambiental municipal prevê medidas de justiça social e equidade na aplicação da compensação ambiental, de modo a não onerar indevidamente grupos vulneráveis ou pessoas com limitações físicas, sem prejuízo da necessária proteção ambiental;

Assim, venho por meio deste requerimento solicitar informações detalhadas sobre as regras de compensação ambiental em vigor na cidade de Sorocaba e a aplicação do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, isto posto que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, o que segue:

1. Quais são os meios previstos pelo município para efetivar a aplicação do TCRA quando uma pessoa física ou jurídica solicita autorização para a supressão de espécie arbórea?
2. Há previsão normativa ou regulamentar que diferencie as obrigações de compensação ambiental entre pessoa jurídica e pessoa física, especialmente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

quando esta se encontra em situação de vulnerabilidade social e cadastrada no CadÚnico?

3. Existe regramento que trate de forma diferenciada pessoas idosas (com mais de 65 anos) ou pessoas com deficiência, tendo em vista suas limitações para realizar a reposição, os cuidados e a manutenção de novas espécies arbóreas plantadas?
4. Em caso positivo, quais são os critérios, isenções ou formas de compensação alternativas aplicáveis a esses públicos? Em caso negativo, existe algum estudo para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoa idosa e pessoa com deficiência ?

S/S., 25 de Agosto de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/08/2025 14:56

Checksum: **B83B082E2D952299B80DB85DC74067C8F9A941DACB7519412A9C2DCB4F8518FB**

